

resolução do mérito, com consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão do servido temporário, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 58.834

(Processo n.º 2014/51056-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA – CLAUDEMIR DAMASCENO COSTA, FÁBIO MARCELO MONTEIRO BRAUN e HERONIDES GOMES MOURA JUNIOR.

ACÓRDÃO N.º 58.835

(Processo n.º 2018/50011-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 3426, de 06/09/2012, em favor de BENIZETE DOS SANTOS SILVA, no cargo de Mecanógrafo, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 58.836

(Processo n.º 2018/50641-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora de Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 0294, de 02/01/2018, em favor de ALVANI BATISTA DE SOUZA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.837

(Processo n.º 2018/52154-2)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador de Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1513, de 20/04/2018, em favor de RAIMUNDO LIVRAMENTO COSTA, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.838

(Processo n.º 2018/51280-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente e nos termos do voto da Relatora com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na portaria n. 2288, de 23-08-2010, em favor de JOÃO ALVES MACEDO, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.839

(Processo n.º 2018/51800-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34,

inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1473, de 18/04/2018, em favor de ANA CELINA DE SENA QUARESMA, no cargo de Escrevente Datilógrafa, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.840

(Processo n.º 2018/52054-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1423, de 16/04/2018, em favor de OZENIR RODRIGUES DA SILVA, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.841

(Processo n.º 2018/52066-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c com o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2032, de 07/06/2018, em favor de MARIA SEBASTIANA BORGES DOS SANTOS, na função de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.842

(Processo n.º 2018/52230-8)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º. 1557, de 24/04/2018, em favor de JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO, na função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.843

(Processo n.º 2018/51157-1)

Assunto: REFORMA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVIERA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na Portaria n.º. RE n.º 0795, de 16/02/2018, em favor do CB PM JACKSON ARAÚJO DOS PASSOS, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão de Polícia (Belém).

ACÓRDÃO N.º 58.844

(Processo n.º 2018/51355-5)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de concessão de reforma consubstanciada na Portaria RE n.º 1031, de 09/03/2018, em favor da CABO PM KATIA CILENE AMARAL ARAUJO, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar (Belém).

ACÓRDÃO N.º 58.845

(Processo n.º 2008/52281-1)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada no